

MANUAL DE EXIBIÇÃO DE PREÇOS



G Gasolina	9,99
G PETROLIO GRID GASOLINA ADITIVADA	9,99
E Etanol	9,99
D S10 PETROLIO GRID PREMIO	9,99
G PETROLIO MODIUM GASOLINA ADITIVADA PREMIUM	9,99

ESCLARECIMENTOS SOBRE A FORMA
DE EXIBIÇÃO DE PREÇOS NOS POSTOS



A imagem do seu posto começa aqui.
Layouts modernos e impactantes!



**Projeto, arte,
criação, execução
e instalação**





Estamos prontos
para atender você,
FALE CONOSCO!

Alexandre Mangualde
31 9 9982-5966





Navegue pelos sistemas na ANP sem erros

- Cadastro SRD-PR
- Acesso SRD-PR
- Pedido de nova autorização através do SRD-PR
- Atualização cadastral através do SRD-PR
- Cancelamento de autorização - Via correios ou através do SEI-ANP
- Cadastro e acesso ao SEI-ANP
- Peticionamento através do SEI-ANP
- Emissão de certificado de posto revendedor

**Aponte a câmera
para o QRCode e
baixe agora em seu
celular**



G GASOLINA
COMUM

9,95

E ETANOL
COMUM

9,95

D ÓLEO DIESEL
COMUM

9,25

D ÓLEO DIESEL
S-10

9,30

G GASOLINA
ADITIVADA

9,05

MANUAL 
DE EXIBIÇÃO
DE PREÇOS



Produção

Departamento de Comunicação/Institucional Minaspetro

Gerente Institucional

Guilherme Barbosa

Arte e diagramação

Déborah Corsino

Produção Gráfica

Natielle Eleutério

Revisão

Gerente Jurídica

Virgínia Simões

Departamento Jurídico Cível Minaspetro

Flávia Lobato

Arthur Villamil

Gabrielle Ezidor

Pedro Santana

Departamento Jurídico Metrológico Minaspetro

Simone Marçoni

Ana Violeta Guimarães

Edimo Antônio Carlos

MANUAL DE EXIBIÇÃO DE PREÇOS

Apresentação

Desde junho de 2017, por meio da Lei 13.455, o varejo brasileiro tem a possibilidade de diferenciar o preço dos produtos pelo instrumento de pagamento utilizado (dinheiro, pix, crédito, débito ou cartão-frota). Para a revenda de combustíveis, que possui a obrigatoriedade de exibir todos os preços praticados de todos os combustíveis comercializados no estabelecimento em todas as entradas do posto, a permissão fez com que os postos tivessem a necessidade, em muitos casos, de afixar mais de uma placa de preços no estabelecimento, afinal, todas as condições e formas de pagamento disponíveis ao cliente precisam estar expressas de forma clara e ostensiva nos painéis, conforme determinação da ANP.

Fato é que, diante da possibilidade de diferenciação de preços por modalidade de pagamento e com a popularização dos aplicativos de fidelidade, alguns estabelecimentos possuem diversos preços para o mesmo produto. Com tantas possibilidades, é comum receber consumidores confusos na pista e até mesmo fiscais de órgãos reguladores que têm entendimentos dissonantes sobre a exibição dos preços.

Este manual tem o objetivo de esclarecer as interpretações sobre as regras vigentes e orientar os postos mineiros a forma correta de publicar as informações dos painéis. Assim, cumprir todas as disposições legais aplicáveis, corrigir distorções, evitar multas e autuações e proporcionar um mercado com concorrência em pé de igualdade, sem qualquer intuito de ludibriar o consumidor, que pode confundir os preços diante de tantos valores e modelos publicitários.



MINASPETRO CAST

**Conheça os conteúdos
imperdíveis do podcast
que mais cresce na Revenda**



Acesse agora



Sumário

Painel/Placa de preços	9
A exibição dos preços	11
Ações simples podem evitar a indução do consumidor ao erro	12
Os aplicativos de fidelidade	14
Desconto em Real	14
Desconto variável em real	15
Desconto em percentual	16
Placa publicitária X Painel de preços	20

E ETANOL 9,39

E PETROBRAS **GRiD** 9,59

G GASOLINA 9,19

G PETROBRAS **GRiD** 9,49

G PETROBRAS **podium** 9,59

D 510 PETROBRAS **GRiD** 9,99

Painel/Placa de preços

Inicialmente, antes de adentrarmos no debate sobre diferenciação de preços por modalidade de pagamento e preços de aplicativos, deixemos claro quais são as especificações exigidas pela ANP.

De acordo com Resolução 948/2023:

O painel de preços deve ser fixado na entrada do posto e deve proporcionar boa visibilidade mediante o emprego de letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamento adequados, assegurando a percepção à distância, tanto de dia quanto à noite, para leitura e rápida compreensão, pelo consumidor, dos preços dos combustíveis praticados no posto revendedor.

Destacamos ainda, que **a Resolução não trouxe as dimensões para a placa de preços, contudo, a orientação do Minaspetro é seguir no mínimo, as especificações da antiga Portaria ANP n.º 116/2000** (que foi revogada pela Resolução ANP 41/2013, que também já fora substituída pela Resolução ANP 948/2023 em vigor), a saber:

1.2 *O painel de preços deverá ter as seguintes características:*

I – *“dimensões mínimas de 0,95m de largura por 1,80m de altura”;*

II – *“Placa de polietileno de baixa densidade, chapa metálica ou qualquer outro material a critério do revendedor varejista, desde que seja garantida a qualidade das informações contidas no painel. Para qualquer material utilizado, adotar proteção ultravioleta”;*

III – *“Cor de fundo a critério do revendedor varejista, desde que haja contraste entre a cor do fundo e a cor das letras”;*

IV – *“Família tipográfica que proporcione destaque visual com altura e espaçamento compatíveis com as dimensões do painel de preços”;*

V – *“Distância mínima de 15cm entre o texto e a borda do painel de preços.”*

E
Original
Etanol
9,56

G
Original
Gasolina
7,68

G
Ipiranga
Gasolina
Aditivada
9,28

Observação 1: O painel de preços deve constar o preço de todos os tipos dos combustíveis comercializados (comum, aditivado e premium). Além disso, o revendedor deve informar os preços de acordo com as modalidades e prazos de pagamento aceitos. Assim, quando houver diferença de preço e/ou prazo de pagamento para o mesmo produto, a bomba e/ou o bico fornecedor deverá ser identificado de forma destacada e de fácil visualização com a respectiva condição, e registrar o valor do preço por litro, bem como o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida;

Observação 2: Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras, conforme redação do art.22 da Res. ANP 948/2023;

Observação 3: A nomenclatura correta dos combustíveis a ser adotada pelo revendedor nas bombas abastecedoras, no painel de preços e nas demais manifestações visuais, para cada combustível, como no art 24, IX da Res. ANP nº 948/2023;

Observação 4: O revendedor varejista de combustíveis automotivos que optar por exibir marca comercial de distribuidor de combustível líquido e comercializar combustíveis de outros fornecedores deverá exibir, na identificação do combustível (bomba medidora e painel de preços), o nome fantasia dos fornecedores, conforme prevê o §2º do art. 20 da Res. ANP 948/2023. Atenção, conforme Nota Técnica Procon Estadual nº 02/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 04.06.2022, a orientação é para os fiscais dos órgãos de defesa dos consumidores atuarem os postos bandeirados que ofertarem combustível de distribuidora diversa daquela da marca que ostentam, com base nos fundamentos legais citados no Item 6.B da citada Nota Técnica;

A exibição dos preços

Conforme regramento geral de precificação estabelecido pelas Leis Federais nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.962/2004 (Lei de “Precificação”), a forma padrão de se informar o valor dos produtos aos consumidores é a indicação correta, clara, precisa e ostensiva do preço.

O Decreto Federal nº 5.903/2006, que regulamentou a Lei nº 10.962/2004, em seu artigo 2º, define o que é informação de preço correta, clara, precisa e ostensiva. Veja-se:

- **Correção:** *A informação verdadeira que não seja capaz de induzir o consumidor em erro;*

- **Clareza:** *A informação que pode ser entendida de imediato e com facilidade pelo consumidor, sem abreviaturas que dificultem a sua compreensão, e sem a necessidade de qualquer interpretação ou cálculo;*

- **Precisão:** *A informação que seja exata, definida e que esteja física ou visualmente ligada ao produto a que se refere, sem nenhum embaraço físico ou visual interposto;*

- **Ostensividade:** *A informação que seja de fácil percepção, dispensando qualquer esforço na sua assimilação.*

Bem como, o Decreto Federal nº 10.634/2021 dispõe sobre a divulgação de informações referentes aos preços dos combustíveis automotivos, e assim estabelece:

Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.

§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:

I - o preço real, de forma destacada;

II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e

III - o valor do desconto.

Ações simples para evitar induzir o consumidor em erro

Em caso de diferenciação de preços por forma de pagamento, além de exibir todos os preços praticados no painel de preços da entrada do estabelecimento, é necessário que os valores tenham o mesmo tamanho e mesma fonte. Assim como, no caso do posto optar por ter duas placas de preços, lado a lado (por exemplo, quando não cabem todos os valores em um único painel), devem ter o mesmo tamanho, seguir o mesmo padrão. A placa promocional não pode, em hipótese alguma, ser maior que o preço considerado normal.

Além disso, no caso de publicidades acessórias, realizadas por meio de faixas e outros meios (por exemplo, promoção sazonal em determinado combustível), o posto deve ter o cuidado dessa publicidade não chamar mais atenção do consumidor do que o próprio painel de preços. Isto é, deve sempre garantir a ostensividade da placa principal.



Lanchonete

Troca de Óleo

DIESEL S-10

D

A VISTA

A PRAZO

R\$ 9.99 R\$ 9.31

DIESEL S500

D

A VISTA

A PRAZO

R\$ 9.89 R\$ 9.20

ETANOL

E

A VISTA

A PRAZO

R\$ 2.20 R\$ 9.20

GASOLINA COMUM

G

A VISTA

A PRAZO

R\$ 9.89 R\$ 9.48



Os aplicativos de fidelidade

São enormes as possibilidades de desconto por meio dos aplicativos de fidelidade, seja ele das companhias ou criados pelo próprio revendedor. Importante frisar que os apps não estão à margem das normas de proteção e defesa do consumidor. Nesse sentido, a utilização de aplicativos devem seguir as regras de precificação.

Aqui vão orientações importantes sobre algumas modalidades mais populares dos apps hoje em dia:



Desconto em real

Se o benefício foi um desconto no momento do abastecimento e ele for um valor fixo em Real (R\$), a placa deve conter ambos os preços

PAGUE COM PÍCPAY E GANHE
R\$ 10,00 DE VOLTA:
É SÓ ABASTECER R\$ 100,00 OU MAIS.



	DESCONTO DE R\$ 1,00				
	PREÇO NORMAL	PREÇO PROMOCIONAL		PREÇO NORMAL	PREÇO PROMOCIONAL
GASOLINA COMUM	9,99	8,99	GASOLINA COMUM	9,99	8,99
GASOLINA ADITIVADA	9,99	8,99	GASOLINA ADITIVADA	9,99	8,99
DIESEL	9,99	8,99	DIESEL	9,99	8,99
ETANOL	9,99	8,99	ETANOL	9,99	8,99

Desconto variável em real

Alguns apps oferecem descontos proporcionais, de acordo com o volume abastecido ou troca de pontos, por exemplo. Mesmo que o motorista receba o desconto na hora do pagamento, a placa deve conter as informações.

PREÇO NORMAL	DESCONTO APP ATÉ R\$0,30 P/L
GASOLINA COMUM 9,99	GASOLINA COMUM ATÉ R\$0,30 P/L
GASOLINA ADITIVADA 9,99	GASOLINA ADITIVADA ATÉ R\$0,30 P/L
DIESEL 9,99	DIESEL ATÉ R\$0,30 P/L
ETANOL 9,99	ETANOL ATÉ R\$0,30 P/L



PREÇO NORMAL	DESCONTO DE ATÉ R\$0,30
GASOLINA COMUM 9,99	GASOLINA COMUM 9,60
GASOLINA ADITIVADA 9,99	GASOLINA ADITIVADA 9,60
DIESEL 9,99	DIESEL 9,60
ETANOL 9,99	ETANOL 9,99



Desconto em percentual

Outra possibilidade que está bem popularizada entre os consumidores é o desconto em percentual. A modalidade e a forma de desconto também precisam estar expostas na placa.



The image shows a gas station with a large digital price board. Above the board is a screen displaying an advertisement for 'ADS' (Gestão de Tráfego Pago) with a picture of a smartphone. The price board has two columns: 'PREÇO NORMAL' and 'DESCONTO APP 20% P/L'. Each column lists four fuel types: GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL, and ETANOL, with their respective prices.

PREÇO NORMAL	DESCONTO APP 20% P/L
GASOLINA COMUM 9,99	GASOLINA COMUM 7,92
GASOLINA ADITIVADA 9,99	GASOLINA ADITIVADA 7,92
DIESEL 9,99	DIESEL 7,92
ETANOL 9,99	ETANOL 7,92

Reembolso posterior

Nesse caso deve informar apenas o valor ou percentual de devolução, a forma e condições. Não há preço do litro promocional.

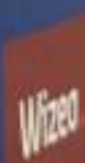
PAGUE COM
PICPAY E GANHE
R\$ 10 DE VOLTA:
É SÓ ABASTECER
R\$ 100 OU MAIS.*





Clareza com as adquirentes

Clareza com relação às adquirentes que trabalha é uma forma de demonstrar transparência com o consumidor. Não é obrigatório, mas é recomendado.



Placa publicitária X Painel de preços

É importante deixar claro que existe uma diferença entre o painel de preço obrigatório, que deve seguir todas as exigências necessárias (página 06), e as placas publicitárias acessórias que podem estar no ambiente da pista.

Obviamente, as placas publicitárias não podem contradizer as informações contidas no painel de preços obrigatório. Ressalta-se que os órgãos de defesa do consumidor têm entendido que os preços promocionais devem estar em menor destaque que os preços “normais” nesse tipo de publicidade acessória de forma a não gerar qualquer confusão por parte do consumidor.



Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais

minaspetro@minaspetro.com.br | (31) 2108-6500 / 0800 005 6500

R. Amoroso Costa, 144 - Santa Lúcia - 30350-570 - Belo Horizonte - MG
